

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF****PROCESSO Nº 20.1.00219.43.8****OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582020OC00025****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****20/07/2020****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****30/07/2020 às 09:30 horas.****UNIDADE:****Instituto de Física****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã -
Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783****Telefones: 1130916996 - e-mail: compras@if.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Estaduais nº 47.297/2002, 47.945/2003, 51.809/2007, 54.939/2009 e 55.938/2010, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-76/2003 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de MICROCOMPUTADOR**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA e a indicação da marca e modelo (se houver) do produto cotado deverão ser registrados por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

d) prazo de **entrega/execução** do(s) serviço(s) não superior à **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

f) **prazo de garantia não inferior à 4 (quatro) ano(s)**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação de quantidade diversa da prevista neste Edital.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, insubstituível, contendo o anexo indicado no subitem 4.8. deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.8. a 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, visando tornar públicos os documentos encaminhados.

4.13. Habilitada a Licitante da melhor oferta, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, sobre o aceite do fornecimento/execução ao preço e quantidade ofertados pela primeira.

4.14. Em seguida proceder-se-á ao julgamento da habilitação das Licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens **5.3.5.** a **5.3.8.** e **5.1.** letras "a" até "h".

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas os saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., alíneas "a" a "e" do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
- c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes, exigir-se-á a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem ou serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.

5.2.4.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

5.2.4.1.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO "**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública.

5.3.2. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3.3. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2..** Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.**

5.3.4. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

5.3.5. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A comprovação de que trata o subitem **5.3.5.** deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.7. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.6.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **5.3.5.** e **5.3.6.** deste item **5.**.

5.3.8. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **5.3.5.** e **5.3.6.** deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.5.**

5.3.9. Se a oferta não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **5.3.5.** a **5.3.8.** deste item **5.**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **4.5.** do item **4.**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Licitante vencedora deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de habilitação, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

6.2. Quando exigidos no edital, a Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, deverão apresentar o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requeridos no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** (se houver).

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.3.5. e 5.3.8. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Seção de Compras da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item.

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

8.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 8.2. acima, no Diário Oficial do Estado.

8.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

8.5. O Cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº. 47.945/2003.

8.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

8.6.1. Prazo para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.9. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato, se houver.

8.10. Para instruir a formalização da contratação, o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), assim como perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.10., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.12. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.13. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.14. A USP consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, sempre que a Administração solicitar o objeto da Ata, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas no edital.

10.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários inerentes.

10.4. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da USP, bem como das Unidades/Órgãos Participantes, que serão responsáveis pela solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo à ordem de classificação. A critério das partes poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem a Ata de Registro de Preços.

10.4.1. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela Licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.3. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser **substituído** dentro do prazo de **entrega** já estabelecido em Edital. Em caso de não **substituição**, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à Licitante vencedora as penalidades previstas no item **"DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"** deste Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

12.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

12.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 12.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

12.2. São condições para a liberação do pagamento:

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

12.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

12.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

12.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

12.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

14.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

15.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

15.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO X - Memorial Descritivo

ANEXO XI - Declaração de retirada em garantia

São Paulo, de de 2020.

.....
Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

. Quando exigidos no edital, a Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à ata, deverão apresentar o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requerido(s) no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** (se houver).

. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de **equipamentos de informática**.

2. ESPECIFICAÇÃO**LOTE 01**

- i. ÍTEM 01 - 40 (quarenta) Unidades
Computador Desktop-Mini, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 - 40 (quarenta) Unidades
Computador Desktop-Mini com monitor, conforme memorial descritivo;

2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.
- e. **A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade por 6 meses.**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF****PLANILHA DE PREÇOS****Lote 01**

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE . (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MOD.	Prazo de entre ga
01	Computador Desktop-Mini, conforme memorial descritivo;	Unid.	40					
02	Computador Desktop-Mini com monitor, conforme memorial descritivo;	Unid.	40					
Valor total do Lote 01 (itens 01 a 02) – R\$.....(.....)								

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF**

Lote 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Itens 01 e 02	100,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 55.938/2010, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, nas Resoluções CEGP-10/2002 e CC-76/2003, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **MICROCOMPUTADOR**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2. O prazo de **entrega** não superior a **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. O(s) produto(s) descrito(s) no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, terá(ão) prazo de garantia não inferior a **4 (quatro) ano(s)**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**. Caso isto não ocorra, o produto será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na "**Cláusula - das Penalidades**" deste contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega do objeto serão realizados por prepostos especialmente designados pela **CONTRATANTE**.

4.1.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade, validade e garantia dos produtos não se extingue no momento da entrega.

4.2. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados ao fornecimento.

4.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"**.

4.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** designará servidor para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.3. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

10.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

10.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF****Unidade / Órgão Participante:** Instituto de Física**Endereço de Entrega:** Sala de Licitações - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - sala de licitações -
- 3º andar - sala 3133 - Butantã - Cidade Universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - MICROCOMPUTADOR, MINICOMPUTADOR, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM, 01 TB - código BEC 4426177	40	100,00%
2 - MICRO 04 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 08 GB, 06 MB, 500 GB, 21,5" - código BEC 4869826	40	100,00%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2020 - IF

PROCESSO Nº 20.1.00219.43.8

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. nº 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: MICROCOMPUTADOR, MINICOMPUTADOR, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM, 01 TB	
Quantidade:	40,00 UNIDADE (quarenta UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM QUE GARANTA TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO CHIPSET CAIXAS ACUSTICAS: COM CAIXAS ACUSTICAS INTEGRADAS AO GABINETE CAPACIDADE DO DISCO: DE 1 TB CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA FINALIDADE: MINICOMPUTADOR FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 GHZ, PASSMARK MINIMO DE 4903 GABINETE: GABINETE DE DIMENSOES MAXIMAS DE 41 X 182 X 182 MM (AXLXP) GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CABOS DE ALIMENTACAO DE ENERGIA PADRAO BRASILEIRO (NBR 14136) MEMORIA CACHE: CACHE MINIMO DE 1 MB MONITOR: MONITOR DE NO MINIMO 20 POLEGADAS MOUSE: MOUSE DE 03 BOTOES, SENDO UM DE ROLAGEM (SCROLL), OPTICO PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA OU SUPERIOR PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA, 2,5 POLEGADAS PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 10/100/1000 RJ-45 PORTAS DE COMUNICACAO: PORTAS DE COMUNICACAO 6 PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 PORTAS USB LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL DO EQ. PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO REAIS QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO RIGIDO RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO GRAFICA DE 800 X 600 NO MINIMO SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, 64 BITS, EM PORTUGUES TAMANHO DA CONTROLADORA: DE 256 MB OU SUPERIOR TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB TECLADO: TECLADO PADRAO ABNT OU ABNT2 TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR3, 1600 MHZ OU SUPERIOR

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:		7816855
Código do Item BEC:		4426177
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 2: MICRO 04 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 08 GB, 06 MB, 500 GB, 21,5"		
Quantidade:	40,00 UNIDADE (quarenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	<p>UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE</p> <p>ACESSORIOS: COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 CABOS, CONECTORES E DRIVERS DE INSTALACAO</p> <p>ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA</p> <p>CAIXAS ACUSTICAS: COM AUTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE</p> <p>CAPACIDADE DO DISCO: DE 500 GB</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III (6,0 GB/S)</p> <p>CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA COM 1 SAIDAS DE AUDIO E ENTRADA DE MICROFONE</p> <p>FINALIDADE: ESTAÇÃO DE TRABALHO</p> <p>FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.5 GHZ</p> <p>GABINETE: GABINETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 182 X 182 X 41 MM (LX PXA)</p> <p>GARANTIA: GARANTIA 12 MESES - ON SITE</p> <p>MEMORIA CACHE: CACHE 6 MB</p> <p>MONITOR: MONITOR LCD DE 21,5" WIDESCREEN</p> <p>MOUSE: MOUSE DE 2 BOTOES E BOTAO DE ROLAGEM, OPTICO (1000 DPI), CONEXAO USB</p> <p>PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA (OU SUPERIOR)</p> <p>PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA III (06 GBPS)</p> <p>PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, W.</p> <p>PORTAS DE COMUNICACAO: PORTAS DE COMUNICACAO 6 PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 PORTAS USB LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL DO E.</p> <p>PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS</p> <p>QUANTIDADE DE DISCO: COM 1 DISCO RIGIDO</p> <p>RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, PT-BR, OEM COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALACAO</p> <p>TAMANHO DA CONTROLADORA: DE 512MB</p> <p>TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB (02 X 04GB), EXPANSIVEL A 16 GB</p> <p>TECLADO: TECLADO TECLADO ABNT 2, COM NO MINIMO 104 TECLAS E INTERFACE USB</p> <p>TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 - 2133 MHZ</p>	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:		8480044
Código do Item BEC:		4869826
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020 - IF**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

Memorial Descritivo

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de computadores padrão mini, desktop e notebook, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

i. ÍTEM 01 - 40 (quarenta) Unidades

Computador Desktop-Mini, conforme memorial descritivo;

ii. ÍTEM 02 - 40 (quarenta) Unidades

Computador Desktop-Mini com monitor, conforme memorial descritivo;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.





MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Computador Desktop-Mini	40 unidades
	2	Computador Desktop-Mini com monitor	40 unidades



**1. Condições Gerais**

- 1.1. Todos os equipamentos do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;
- 1.2. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
- 1.3. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto com a documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.4. **A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.4.1. **Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.4.2. **Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;**
 - 1.4.2.1. **Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;**
 - 1.4.2.2. **Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;**
 - 1.4.2.3. **Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;**
 - 1.4.3. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.4.4. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.4.5. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**

- 1.5. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 1.6. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 1.7. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
- 1.8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 1.9. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.
- 1.10. Os equipamentos ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
 - 1.10.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;
 - 1.10.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;
- 1.11.

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 40 (quarenta) unidades****Computador Desktop-Mini****Características Técnicas mínimas:****1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
 - 1.2.1. Ao menos 6 (seis) núcleos físicos;
 - 1.2.2. Frequência mínima de 2.2Ghz e 3.7GHz no modo turbo;
 - 1.2.3. Cache mínimo de 9Mb, comprovado pelo fabricante;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2. Placa Mãe

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão desktop-mini, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 6 portas USB versão 3.1, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 2.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
 - 2.3.1. Não será aceita solução via firmware;
- 2.4. Deverá possuir slot M.2 conectado ao barramento PCIe x4 , para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless;
- 2.5. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 2.6. O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 2.7. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- 2.8. Possuir controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) suportado em modo gráfico via hardware;



- 2.8.1. O IF já possui software para uso desta funcionalidade, portanto não é necessária a inclusão do software, apenas o hardware deve ser capaz de suportar a funcionalidade;
- 2.9. Capacidade de ligar a máquina remotamente em horário pré-agendado;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
 - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.2. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- 3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.8. Permitir a atualização de BIOS;
 - 3.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - 3.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;
 - 3.8.3. Possuir local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- 3.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 3.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;



- 3.9.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;
- 3.10. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;
- 3.11. Possuir a capacidade de inventário remoto de *hardware* mesmo com o equipamento desligado;
- 3.12. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função;
- 4. Gerenciamento Remoto**
- 4.1. O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança de TI:
- 4.1.1. Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos;
- 4.1.2. Monitoramento local e remoto;
- 4.1.3. Remediação e reparo;
- 4.1.4. Instalação e atualização remota de software;
- 4.2. Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
- 4.3. Deverá possuir recurso para acesso via KVM.
- 4.4. Deverá prover as seguintes características técnicas:
- 4.4.1. Permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante;
- 4.4.2. Permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente;
- 4.4.3. Permitir inventário automático do hardware e software;
- 4.4.4. Permitir ligar o equipamento e atualizar seu software e agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado;
- 4.4.5. Permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos;
- 4.4.6. O IF já possui software para uso desta funcionalidade, portanto não é necessária a inclusão do software, apenas o hardware deve ser capaz de suportar estas funcionalidades;
- 4.5. Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica

5. Memória RAM

- 5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 08GB de memória RAM por computador;
- 5.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2.666 MHz ou superior;
- 5.3. Permitir expansão até 32GB no mínimo;
- 5.4. Suportar tecnologia Dual Channel;

6. Armazenamento

- 6.1. Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão SATA com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;
- 6.2. Conexão padrão SATA e indicador luminoso de atividade;
 - 6.2.1. Deverá possuir um disco com capacidade mínima de 500GB e velocidade de rotação de 7.200RPM ou disco SSD de igual capacidade;

7. Vídeo

- 7.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
- 7.2. Compatível com padrão SVGA ou superior;
- 7.3. Deve possuir duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
 - 7.3.1. As saídas deverão obrigatoriamente ser:
 - 7.3.1.1. 01 (uma) saída VGA (DB15);
 - 7.3.1.2. 01 (uma) saída Display Port (D-Port) ou HDMI;
 - 7.3.2. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou quaisquer outro dispositivo;
- 7.4. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8. Entradas suplementares

- 8.1. Deve possuir uma entrada padrão serial, RS-232, com conector DB-9 macho;
- 8.2. A entrada serial deverá estar perfeitamente integrada ao gabinete e ao computador;
- 8.3. Não serão aceitos adaptadores externos ao gabinete em atendimento a este item;

9. Placa de Rede

- 9.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;
- 9.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 9.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

- 9.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, 802.1x e IEEE 802.3ab;
- 9.5. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;
- 9.6. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

10. Placa de Rede WiFi

- 10.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
- 10.2. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ac
 - 10.2.1. 2x2;
 - 10.2.2. Frequência 2.4GHz e 5 GHz (*Dual Band*);
- 10.3. Compatibilidade com o padrão 802.1x;

11. Áudio

- 11.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;
 - 11.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 11.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;
- 11.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 11.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

12. Teclado

- 12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- 12.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- 12.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 12.6. O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;

13. Mouse

- 13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- 13.2. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;



- 13.3. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo *scroll wheel* para rolagem;
- 13.4. Deve ser ambidestro (simétrico);
- 13.5. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 13.6. O *mouse* deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- 13.7. Deve acompanhar um *mouse pad* com superfície adequada para utilização do mouse óptico;

14. Gabinete

- 14.1. Padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, com volume máximo de 1,1 Litros;
 - 14.1.1. Comprimentos lineares máximos de 182 x 183 x 37 mm (L x P x A);
- 14.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- 14.3. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington;
- 14.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes;
 - 14.4.1. Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.
 - 14.4.2. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.
 - 14.4.3. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);
- 14.5. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
 - 14.5.1. Não serão aceitos gabinetes que necessitem de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

- 14.5.2. Deve possuir filtro de poeira externo e removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para com gabinete ofertado;
- 14.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 14.7. Deve possuir base antiderrapante;
- 14.8. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;
- 14.9. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento;
 - 14.9.1. Uma para indicar que o equipamento está ligado;
 - 14.9.2. Uma para indicar a atividade do disco rígido;
- 14.10. Deve possuir sensor de instrução que gera *log* para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;

15. Fonte

- 15.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 15.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 15.2.1. **Este comprimento deve ser medido entre a fonte e a tomada de energia;**
- 15.3. Potência máxima de 90W com eficiência energética de 85% no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

16. Acessórios obrigatórios

- 16.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector padrão Kensington;
 - 16.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;
 - 16.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;
 - 16.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;

- 16.1.4. Este cabo deve possuir um dispositivo anti-furto de teclado e mouse;
- 16.1.4.1. O dispositivo deve permitir a desconexão dos cabos do gabinete para manutenção do computador, mas impedir a remoção do mouse e teclado sem a sua desativação;
- 16.1.4.2. A instalação deste dispositivo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;
- 16.1.4.3. Foto ilustrativa de um cabo padrão Kensington com dispositivo anti-furto conforme o requerido:

16.2.



Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete em superfícies lisas tais como: paredes, tampos de mesa, laterais de móveis ou na parte traseira de um monitor;

- 16.2.1. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 16.2.2. Todo o conjunto formado por gabinete, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única), compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador dever estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios.
- 16.2.3. Foto ilustrativa de um suporte conforme o requerido:



17. Sistema Operacional

- 17.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 17.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits;
 - 17.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;
 - 17.2.2. Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários;
- 17.3. A cada contrato assinado, deverá ser entregue um conjunto de mídias de instalação e configuração, completo e na quantidade mínima de 10% do número de computadores adquiridos;
 - 17.3.1.1.1. Caso este o número for inferior a um, ao menos um conjunto deverá ser entregue;
- 17.4. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 14.04 LTS ou mais recente, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do sistema operacional;
 - 17.4.1. Será aceita carta do fabricante do computador, específica para este edital, declarando a compatibilidade com a distribuição requerida ou superior;

18. Qualidade

- 18.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
 - 18.1.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
 - 18.1.2. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
 - 18.1.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site*;
- 18.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 18.3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 18.4. Compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertados com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s), comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 18.5. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email;
- 18.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 18.7. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

19. Certificações

- 19.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 19.2. O computador deve possuir certificação EPEAT Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019);
- 19.3. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 19.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 19.5. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento; Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 19.6. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 19.7. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br/portal/>;
- 19.8. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") dos equipamentos oferecido;
- 19.9. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal); http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2013/in_ibama_06_2013_regulamenta_ctf_atividades_poluidoras_utilizadoras_recursos_ctf_app.pdf

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 40 (quarenta) unidades****Computador Desktop-Mini com monitor****Características Técnicas mínimas:****1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
 - 1.2.1. Ao menos 6 (seis) núcleos físicos;
 - 1.2.2. Frequência mínima de 2.2Ghz e 3.7GHz no modo turbo;
 - 1.2.3. Cache mínimo de 9Mb, comprovado pelo fabricante;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2. Placa Mãe

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão desktop-mini, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 6 portas USB versão 3.1, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 2.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
 - 2.3.1. Não será aceita solução via firmware;
- 2.4. Deverá possuir slot M.2 conectado ao barramento PCIe x4 , para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless;
- 2.5. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 2.6. O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 2.7. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- 2.8. Possuir controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) suportado em modo gráfico via hardware;

- 2.8.1. O IF já possui software para uso desta funcionalidade, portanto não é necessária a inclusão do software, apenas o hardware deve ser capaz de suportar a funcionalidade;
- 2.9. Capacidade de ligar a máquina remotamente em horário pré-agendado;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
 - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.2. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- 3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.8. Permitir a atualização de BIOS;
 - 3.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - 3.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;
 - 3.8.3. Possuir local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- 3.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.9.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 3.9.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;



- 3.9.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;
- 3.10. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;
- 3.11. Possuir a capacidade de inventário remoto de *hardware* mesmo com o equipamento desligado;
- 3.12. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função;
- 4. Gerenciamento Remoto**
- 4.1. O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança de TI:
- 4.1.1. Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos;
- 4.1.2. Monitoramento local e remoto;
- 4.1.3. Remediação e reparo;
- 4.1.4. Instalação e atualização remota de software;
- 4.2. Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
- 4.3. Deverá possuir recurso para acesso via KVM.
- 4.4. Deverá prover as seguintes características técnicas:
- 4.4.1. Permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante;
- 4.4.2. Permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente;
- 4.4.3. Permitir inventário automático do hardware e software;
- 4.4.4. Permitir ligar o equipamento e atualizar seu software e agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado;
- 4.4.5. Permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos;
- 4.4.6. O IF já possui software para uso desta funcionalidade, portanto não é necessária a inclusão do software, apenas o hardware deve ser capaz de suportar estas funcionalidades;
- 4.5. Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica

5. Memória RAM



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 08GB de memória RAM por computador;
- 5.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2.666 MHz ou superior;
- 5.3. Permitir expansão até 32GB no mínimo;
- 5.4. Suportar tecnologia Dual Channel;

6. Armazenamento

- 6.1. Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão SATA com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;
- 6.2. Conexão padrão SATA e indicador luminoso de atividade;
 - 6.2.1. Deverá possuir um disco com capacidade mínima de 500GB e velocidade de rotação de 7.200RPM ou disco SSD de igual capacidade;

7. Vídeo

- 7.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
- 7.2. Compatível com padrão SVGA ou superior;
- 7.3. Deve possuir duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
 - 7.3.1. As saídas deverão obrigatoriamente ser:
 - 7.3.1.1. 01 (uma) saída VGA (DB15);
 - 7.3.1.2. 01 (uma) saída Display Port (D-Port) ou HDMI;
 - 7.3.2. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou quaisquer outro dispositivo;
- 7.4. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8. Entradas suplementares

- 8.1. Deve possuir uma entrada padrão serial, RS-232, com conector DB-9 macho;
- 8.2. A entrada serial deverá estar perfeitamente integrada ao gabinete e ao computador;
- 8.3. Não serão aceitos adaptadores externos ao gabinete em atendimento a este item;

1. Placa de Rede

- 1.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;
- 1.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 1.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

- 1.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, 802.1x e IEEE 802.3ab;
- 1.5. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;
- 1.6. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

2. Placa de Rede WiFi

- 2.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
- 2.2. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ac
 - 2.2.1. 2x2;
 - 2.2.2. Frequência 2.4GHz e 5 GHz (*Dual Band*);
- 2.3. Compatibilidade com o padrão 802.1x;

3. Áudio

- 3.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;
 - 3.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 3.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;
- 3.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 3.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

4. Teclado

- 4.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- 4.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 4.3. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- 4.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 4.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.6. O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;

5. Mouse

- 5.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- 5.2. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;

- 5.3. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo *scroll wheel* para rolagem;
- 5.4. Deve ser ambidestro (simétrico);
- 5.5. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 5.6. O *mouse* deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- 5.7. Deve acompanhar um *mouse pad* com superfície adequada para utilização do mouse óptico;

6. Gabinete

- 6.1. Padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, com volume máximo de 1,1 Litros;
 - 6.1.1. Comprimentos lineares máximos de 182 x 183 x 37 mm (L x P x A);
- 6.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- 6.3. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington;
- 6.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes;
 - 6.4.1. Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.
 - 6.4.2. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.
 - 6.4.3. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);
- 6.5. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
 - 6.5.1. Não serão aceitos gabinetes que necessitem de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

- 6.5.2. Deve possuir filtro de poeira externo e removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para com gabinete ofertado;
- 6.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 6.7. Deve possuir base antiderrapante;
- 6.8. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;
- 6.9. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento;
 - 6.9.1. Uma para indicar que o equipamento está ligado;
 - 6.9.2. Uma para indicar a atividade do disco rígido;Deve possuir sensor de instrução que gera *log* para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP;

7. Fonte

- 7.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 7.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 7.2.1. **Este comprimento deve ser medido entre a fonte e a tomada de energia;**
- 7.3. Potência máxima de 90W com eficiência energética de 85% no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

8. Monitor

- 8.1. Deverá possuir diagonal com no mínimo 21" de comprimento em formato 16:9;
- 8.2. Deverá suportar resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;
- 8.3. Pixel Pitch máximo de 0,28mm;
- 8.4. Tempo de resposta máximo de 14ms;
- 8.5. Contraste estático mínimo 1000:1;
- 8.6. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo;
- 8.7. Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;

- 8.8. Deve possuir ajuste de inclinação;
- 8.9. Deve possuir ajuste de altura;
- 8.10. Deve possuir HUB USB 3.0 integrado;
 - 8.10.1. Deve acompanhar cabo apropriado para conexão ao computador;
- 8.11. Deve possuir ao menos os seguintes ajustes de imagem:
 - 8.11.1. Contraste;
 - 8.11.2. Brilho;
 - 8.11.3. Posição (vertical e horizontal);
 - 8.11.4. Auto-Ajuste;
 - 8.11.5. Reset (geometria / cor);
 - 8.11.6. Ajuste de imagem (fino e grosseiro);
 - 8.11.7. Temperatura da cor;
- 8.12. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- 8.13. Deve possuir ao menos os seguintes conectores de entrada:
 - 8.13.1. Display Port (D-Port);
 - 8.13.2. HDMI;
 - 8.13.3. Qualquer outro tipo de conectores de entrada será aceito apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição;
 - 8.13.4. Deve acompanhar cabo de conexão padrão Display Port (D-Port);
 - 8.13.4.1. O comprimento máximo do cabo deve ser de 1,00m;
- 8.14. Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU;
- 8.15. Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, *Energy Star* 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 8.16. Conexão padrão *Kensington* sem adaptações;

9. Acessórios obrigatórios

- 9.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector padrão Kensington;
 - 9.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;
 - 9.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;

- 9.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;
- 9.1.4. Este cabo deve possuir um dispositivo anti-furto de teclado e mouse;
- 9.1.4.1. O dispositivo deve permitir a desconexão dos cabos do gabinete para manutenção do computador, mas impedir a remoção do mouse e teclado sem a sua desativação;
- 9.1.4.2. A instalação deste dispositivo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;
- 9.1.4.3. Foto ilustrativa de um cabo padrão Kensington com dispositivo anti-furto conforme o requerido:



9.2.

Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido;

- 9.2.1. Este suporte deverá ser padrão VESA 100mm;
- 9.2.2. Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação dos monitores ao gabinete deverão acompanhar o produto.
- 9.2.3. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- 9.2.4. Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única), compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem

muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador dever estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios

10. Sistema Operacional

- 10.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 10.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits;
 - 10.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;
 - 10.2.2. Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários;
- 10.3. A cada contrato assinado, deverá ser entregue um conjunto de mídias de instalação e configuração, completo e na quantidade mínima de 10% do número de computadores adquiridos;
 - 10.3.1.1.1. Caso este o número for inferior a um, ao menos um conjunto deverá ser entregue;
- 10.4. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 14.04 LTS ou mais recente, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do sistema operacional;
 - 10.4.1. Será aceita carta do fabricante do computador, específica para este edital, declarando a compatibilidade com a distribuição requerida ou superior;

11. Qualidade

- 11.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
 - 11.1.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
 - 11.1.2. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
 - 11.1.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site*;

- 11.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 11.3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 11.4. Compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertados com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s), comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 11.5. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email;
- 11.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 11.7. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

12. Certificações

- 12.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 12.2. O computador deve possuir certificação EPEAT Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019);
- 12.3. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 12.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 12.5. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento; Deve possuir declaração de conformidade com padrões de



- segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 12.6. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 12.7. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br/portal>;
- 12.8. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") dos equipamentos oferecido;
- 12.9. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE 15/03/2013 (Federal); http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2013/in_ibama_06_2013_regulamenta_ctf_atividades_poluidoras_utilizadoras_recursos_ctf_app.pdf

**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 4 (quatro) anos para o lote 1 , tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do IFUSP, sem a necessidade de aviso prévio ao fornecedor, para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- 7 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 8 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.

- 9 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XI****Declaração de retirada em garantia**
EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2020 - IF**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 4 (quatro) anos para o lote 1 , tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do IFUSP, sem a necessidade de aviso prévio ao fornecedor, para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- 7 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.
- 9 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

